



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
PORTARIA Nº 051/2026.....	2
PORTARIA Nº 052/2026.....	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 097/2025.3	
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026.....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026.....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026.....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026.....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026.....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026.....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026.....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026.....	98
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR COMPRA DIRETA	108
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.....	109
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.....	109
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2026	110
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2026	111
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2026	111
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2026.....	112
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	112
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2026	112
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.....	113
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.....	114
BALANÇO PATRIMONIAL	114



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 051/2026

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Capítulo VII, Art. 175, da Lei Complementar nº 239/2022, Lei Complementar nº 240/2022, ambas de 1º de janeiro de 2022; Atestado Médico; e considerando o contido no Protocolo nº 29.188/2025 e PARECER JURÍDICO Nº 408/2025

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Adotante, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 10 de abril de 2026 a 08 de junho de 2026, à servidora **ALEXANDRA URNAU SANTIAGO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, Classe/Nível G3, matrícula nº 3067/8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2026

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 29.875/2025;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **23 de janeiro de 2026**, a senhora **FRANCIELI BATISTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CENTRO**, símbolo CC3, matrícula nº 5562/0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Divisão de estratégia Saúde da Família - Centro, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 23 JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 097/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA - EIRELI	768.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Credenciamento

ATA Nº: 001/2026

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 23/01/2026 HORA: 14:30

1 – Objeto

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

3- Da análise do relatório de vistoria:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à análise do relatório de vistoria elaborado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, a qual realizou nova vistoria técnica no Hospital Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares.

Conforme consignado no relatório, com base na vistoria técnica realizada em 20 de janeiro de 2026, restou constatado que o referido hospital atende aos requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 064/2025, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos objeto do credenciamento.

Diante do exposto, deliberou-se pela retificação da habilitação, considerando o hospital habilitado, bem como pela habilitação dos hospitais abaixo relacionados, para os fins do credenciamento previsto no edital.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10

4 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 9.557/2025.

5- Encerramento da Sessão

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 17:00. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

6 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14 DE JANEIRO DE 2025

15 de janeiro de 2025 / 15 de janeiro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98 Inscrição Estadual nº. 9070702123 com sede à Av. 1º de Maio, Nº 740, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP. 85.875-000, Fone: (45) 99831-1232, e-mail: licitacaonewoeste@gmail.com representada neste ato por Sr. **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 114.273.079-46, residente e domiciliado a Av. 1º de Maio, Nº 740, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 08 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3511 2	6	1	100	un	MEMÓRIA 8GB, 3200MHZ, DDR4: DESTAQUES: - DISSIPADOR DE CALOR DE PERFIL BAIXO- UPGRADE DE ALTA PERFORMANCE- INTEL XMP-READY- PRONTO PARA AMD RYZEN GERAL: - FATOR DE FORMA: DDR4 - VELOCIDADES*: 3200 MHZ - LATÊNCIAS: CL16 - CAPACIDADES: 8GB AMBIENTE: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C DIMENSÕES: - 133,35 X 34,1 X 7,2 MM MODELO REFERENCIA: KINGSTON FURY BEAST 8GB. MARCA CRUCIAL	300,00	30.000,00
3511 3	6	2	15	Un	MEMÓRIA 4 GB DDR3, TIPO: DDR3 SDRAM (SYNCHRONOUS DYNAMIC RANDOM ACCESS MEMORY), FREQUÊNCIAS COMUNS: 1066 MHZ, 1333 MHZ, 1600 MHZ, 1866 MHZ, DIMM (DESKTOPS 240 PINOS), BANDA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 14.9 GB/S POR MÓDULO. MARCA CRUCIAL	103,00	1.545,00
3511 4	6	3	10	Un	MEMÓRIA 8 GB DDR3, TIPO: DDR3 SDRAM (SYNCHRONOUS DYNAMIC RANDOM ACCESS MEMORY), FREQUÊNCIAS COMUNS: 1066 MHZ, 1333 MHZ, 1600 MHZ, 1866 MHZ, DIMM (DESKTOPS 240 PINOS), BANDA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 14.9 GB/S POR MÓDULO. MARCA CRUCIAL	170,00	1.700,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3511 5	6	4	20	Un	MEMÓRIA RAM 32GB- MODELO REFERENCIA KINGSTON FURY BEAST RGB CL36 KF560C36BBEA32 DDR5 FREQUÊNCIA DE 6000MHZ LATÊNCIA CL36 VOLTAGEM 1.35V PADRÃO JEDEC DDR5 DESIGN DE DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO PRETO ILUMINAÇÃO RGB DINÂMICA PERSONALIZÁVEL COM SOFTWARE KINGSTON FURY CTRL SUPORTE A SINCRONIZAÇÃO COM ASUS AURA SYNC GIGABYTE RGB FUSION MSI MYSTIC LIGHT E ASROCK POLYCHROME TECNOLOGIA INTEL XMP 3.0 E AMD EXPO PARA OVERCLOCK AUTOMÁTICO ALTO DESEMPENHO PARA GAMES E TAREFAS PESADAS COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS INTEL 600 E 700 SERIES E AMD AM5 CAPACIDADE TOTAL DE 32GB EM MÓDULO ÚNICO DE 288 PINOS CONSUMO EFICIENTE E MAIOR ESTABILIDADE OPERACIONAL IDEAL PARA PCS GAMERS E ESTAÇÕES DE TRABALHO AVANÇADAS. MARCA: KINGSTON	1.100,0 0	22.000,0 0
3515 7	12	1	50	Un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 2A PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA PADRÃO BRASILEIRO - FONTE CHAVEADA DE ALTA POTÊNCIA, COM SAÍDA ESTABILIZADA DE 12 VOLTS E CORRENTE DE 2 AMPERES, IDEAL PARA SISTEMAS CFTV COM MÚLTIPLAS CÂMERAS, DVRs, ILUMINAÇÃO LED, AUTOMAC A~O E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS QUE EXIJAM ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA ALIMENTAÇÃO -TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AC (BIVOLT AUTOMÁTICA), ENSÃO DE SAÍDA: 12V DC (CORRENTE CONTÍNUA), CORRENTE DE SAÍDA: 2 AMPERES, POTÊNCIA MÁXIMA: 24 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CONECTOR DE SAÍDA: PLUG P4 (5,5MM X 2,1MM) CENTRO POSITIVO, COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO, MATERIAL DO INVÓLUCRO: PLÁSTICO ABS REFORÇADO. MARCA:RY	17,00	850,00
3277	12	2	5	Un	ADAPTADOR USB TIPO C - HUB 8 EM 1	73,20	366,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3					4K PARA RJ45, ETHERNET, LEITOR DE CARTÃO SD, MICRO SD, CARTÃO TF, USB 2,0, USB C, HDMI.		
35158	12	3	50	Un	MOUSEPAD APOIO ERGONÔMICO, MODELO REFERENCIA LOGITECH MX PALM REST OU SUPERIOR- MATERIAL: ESPUMA DE MEMÓRIA (MEMORY FOAM) REFORÇADA E BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE RESISTENTE A MANCHAS, FÁCIL DE LIMPAR, APOIO ERGONÔMICO, REDUZ FADIGA E TENSIONAMENTO NO PULSO. MARCA: TASS	173,40	8.670,00
35159	12	4	40	Un	CARREGADOR DE PAREDE UNIVERSAL USB-C/ USB: CARREGADOR DE PAREDE UNIVERSAL USB-C/ USB ESPECIFICAÇÕES CARREGADOR ULTRA RÁPIDO 30W; POSSUI 1 SAÍDA USB-C PD E 1 SAÍDA USB-A QC; A SAÍDA USB-C POSSUI A TECNOLOGIA POWER DELIVERY (PD), TECNOLOGIA INTELIGENTE QUE SUPORTA POTÊNCIAS MAIS ELEVADAS E REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA; A SAÍDA USB-A POSSUI A TECNOLOGIA QUICK CHARGE (QC) QUE OFERECE UM CARREGAMENTO MAIS RÁPIDO PARA DISPOSITIVOS USB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADA: 100-240VCA FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 5V - 3A MÁX 15W POTÊNCIA MÁXIMA: 30W** POTÊNCIA: 1 SAÍDA: USB-C POWER DELIVERY L 5V - 3A / 9V 3A / 12V 2.5A/ 20V -1.5A MÁX. 30W 1 SAÍDA: USB-A QUICK CHA. MARCA: HREBOS	38,00	1.520,00
35160	12	5	30	Un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA PADRÃO P4- FONTE 5V 1 AMPER, ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA 100~240V AC / 50-60HZ, SAÍDA: 5V DC 1 AMPER, POTÊNCIA TOTAL: 5 WATTS, CONECTOR DE SAÍDA: PADRÃO P4, TIPO DE FONTE: CHAVEADA, COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1METRO, CONECTOR DE ENTRADA: PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS.	23,00	690,00
35161	12	6	50	Un	CARTOES DE MEMORIA MICROSD CLASSES DE VELOCIDADE: U3 / V30 / A2,	70,00	3.500,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					128GB OU SUPERIOR, U3: GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 30 MB/S, V30: GRAVAÇÃO SUSTENTADA, A2: IOPS DE 4.000 LEITURA E 2.000 GRAVAÇÃO, LEITURA: ATÉ 160 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 60 MB/S (MÍNIMO 30 MB/S EM U3/V30) MARCA: SANDISK		
3516 2	12	7	50	Un	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO REFERÊNCIA: LOGITECH MK235: COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, COM TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235. MARCA LOGITECH	181,00	9.050,00
3516 3	12	8	10	Un	CONTROLE REMOTO 3 BOTÕES COMPATÍVEL COM PORTÃO E ALARME-MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS XAC?4000? SMART, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 433,92? MHZ (RESSONADOR SAW NÃO PERDE CALIBRAÇÃO), MODULAÇÃO: OOK / FSK, CÓDIGO DE TRANSMISSÃO: FIXO HT?6P20, BOTÕES: 3 CANAIS INDEPENDENTES, COM ANTITRAVAMENTO PARA EVITAR ATIVAÇÃO ACIDENTAL, ALCANCE RF: ATÉ 100? METROS EM LINHA DE VISADA, ALIMENTAÇÃO: BAT. DE LÍTIO CR2032 DE 3?V (INCLUSO), COM INDICAÇÃO DE NÍVEL FRACO, TAXA DE TRANSMISSÃO: ?1,886?Kbps. MARCA: INTELBRAS	27,00	270,00
3516 4	12	9	15	Un	WEBCAM- MODELO REFERENCIA LOGITECH HD PRO C925E, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P A 30 FPS (1920 1080) E 720P A 30/60 FPS, LENTE: VIDRO COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL: 1,2 EM FULL HD, CAMPO DE VISÃO: 78° DIAGONAL, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO: RIGHTLIGHT ?2 PARA MELHOR DESEMPENHO EM AMBIENTE COM POUCA LUZ, CORTINA DE PRIVACIDADE: SIM, CURTAIN SLIDER	450,00	6.750,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					MECÂNICO PARA FECHAR A LENTE, MICROFONES: 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS EM ESTÉREO, ALCANCE DE CAPTAÇÃO: ATÉ 1 METRO, COM BOM SUPRESSÃO DE RUIDO DE FUNDO, CONECTIVIDADE: USB A PLUG-AND-PLAY (USB 2.0, COMPATÍVEL COM USB 3.0), CABLE: 1,83?M DE COMPRIMENTO, VÍDEO FULL?HD COM FOCO AUTOMÁTICO E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO EM ESTÉREO COM REDUÇÃO DE RUIDOS AMBIENTAIS MARCA: LOGITECH		
3516 5	12	10	10	Un	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER SEM FIO USB COM BLUETOOTH-COMPATÍVEL COM DIVERSOS PADRÕES 1D (INCLUINDO CODE 39, CODE 128, EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, ISBN, INTERLEAVED 2 OF 5, ENTRE OUTROS). POSSUI TECNOLOGIA LASER DE ALTA PRECISÃO, COM CAPACIDADE DE LEITURA RÁPIDA E CONFIÁVEL MESMO EM CÓDIGOS DESBOTADOS OU DANIFICADOS. OFERECE CONEXÃO SEM FIO DUPLA: BLUETOOTH INTEGRADO PARA CONEXÃO DIRETA COM CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, E RECEPTOR WIRELESS USB 2.4GHZ PARA CONEXÃO AUTOMÁTICA COM COMPUTADORES, PDVs E CAIXAS. POSSUI ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 30 METROS EM AMBIENTE ABERTO, PERMITINDO MAIOR MOBILIDADE E CONFORTO NA OPERAÇÃO. A BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE. MARCA: SATELLITE	332,00	3.320,00
3137 8	12	11	5	Un	PRODUTO DE REFERENCIA HTTPS://WWW.BEMATECH.COM.BR/PRODUTO/MP-420 0-TH - GARANTIA DE 3 ANOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO VELOCIDADE: IMPRESSÃO: 250 MM/S AVANÇO DE PAPEL: 52 LPS Nº DE CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48,64, OU 21,28, 42, 56 DIMENSÕES DO PAPEL LARGURA: 58 A 82,5 MM DIÂMETRO EXTERNO: 102 MM ESPESSURA: 56 A 107 M VIDA ÚTIL DA GUILHOTINA: 2 MILHÕES	659,20	3.296,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					DE CORTES INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRÃO: USB, SERIAL RS-232 E ETHERNET ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V AC (EXTERNA) @ 50 A 60 HZ TABELA DE CARACTERES: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR CODE CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% MOD. MARCA: EPSON		
35166	12	12	2	Un	LEITOR BIOMETRICO- MODELO NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU 07), É UM AVANÇADO SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM UMA ÁREA MAIOR DE CAPTURA. DADOS MAIS PRECISOS DA IMPRESSÃO DIGITAL PODEM SER ADQUIRIDOS ATRAVÉS DESSE NOVO DISPOSITIVO, ASSIM DIMINUI O FAR/FRR. É MUITO FÁCIL DE SER UTILIZADO E FACILITA A LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DE DEDOS ÚMIDOS OU MOLHADOS. SEGUE TODOS OS REQUISITOS SOLICITADOS PELO PADRÃO INTERNACIONAL. HOMOLOGADO E UTILIZADO NO DETRAN, CIRETRANS, SENAT PR, PETROBRÁS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PR / SC / RS / AC, DETRAN, CFCS DO PR E CLÍNICAS CREDENCIADAS DE MG. APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM SISTEMAS AFIS (SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL) SATISF. MARCA: LIVE SCANNER	1.731,50	3.463,00
35167	12	13	200	Un	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - COR: PRETO; - CHAVE LIGA E DESLIGA - FUSÍVEL E VARISTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - FUSÍVEL RESERVA - TOMADA ESPECIAL PARA FONTES - 1,5 METROS - TENSÃO MÁXIMA: 250VCA 10A - PLUGUE 2P+T - PARA 10A DE CORRENTE MÁXIMA. MARCA SATELLITE	39,00	7.800,00
35168	12	14	100	Un	MOUSE ÓTICO PADRÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000DPI: REFERÊNCIA: LOGITECH M90 OU SUPERIOR MOUSE ÓTICO PADRÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000DPI,	32,00	3.200,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009). MARCA: LOGITECH		
35169	12	15	50	Un	HEADSET- MODELO REFERENCIA FORTREK HSL102, TIPO: OVER EAR / CIRCUM AURAL HEADSET MULTIMÍDIA, CONEXÃO: 2X P2 3,5MM ESTÉREO (ÁUDIO + MICROFONE), CONTROLE DE VOLUME: SIM, INTEGRADO NO CABO, MICROFONE: COM HASTE FLEXÍVEL, TIPO DE IMÃ: NEODÍMIO, IMPEDÂNCIA: 32Ω, POTÊNCIA MÁXIMA: 25mW, SENSIBILIDADE: 55dB 2dB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20Hz 20kHz, COMPRIMENTO DO CABO: 2,2M. MARCA:FORTREK	58,00	2.900,00
35170	12	16	50	Un	PENDRIVE 64GB, GABINETE EM METAL, DESIGN PEQUENO, PADRÃO USB 3.1: PENDRIVE 64GB, GABINETE EM METAL, DESIGN PEQUENO, PADRÃO USB 3.1 REFERÊNCIA DATATRAVELER DTMC3/64GB. MARCA: MARCA KINGSTON	68,00	3.400,00
35171	12	17	100	Un	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2: TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXAS SILENCIOSAS, LAYOUT TECLAS F TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO TAMANHO PADRÃO, CARACTERES BRANCOS RESISTENTES AO DEGASTE, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009) REFERÊNCIA: KEYBOARD K120. MARCA: LOGITECH	60,00	6.000,00
35172	12	18	10	Un	COOLER DE AR- MODELO DE REFERENCIA CORSHAIR A500 DUAL FAN, COMPATÍVEL COM SOCKETS INTEL (LGA115X/LGA1200/20XX) E AMD (AM4/AM3/FM2), COMPOSTO POR QUATRO HEATPIPES DE COBRE EM	611,00	6.110,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					CONTATO DIRETO COM O PROCESSADOR, RADIADOR EM ALUMÍNIO BANHADO A NÍQUEL, DOIS VENTILADORES CORSAIR ML120 PWM (120?MM, RPM ENTRE 400 E 2?400, FLUXO DE AR DE 75?CFM E NÍVEL DE RUÍDO DE 10 36?DBA), SISTEMA DE MONTAGEM HOLDFAST COM SLIDE-AND-LOCK PARA AJUSTE DE ALTURA DOS FANS, COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS ALTAS, MASSA TÉRMICA XTM50 APLICADA DE FÁBRICA (COM TUBO EXTRA INCLUSO), ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSADORES ATÉ 250?W TDP, GARANTIA DE 5?ANOS, DIMENSÕES DE 169?MM (ALTURA) 146?MM (LARGURA) 103?MM (PROFUNDIDADE) E PESO DE 1. MARCA RISE		
3517 3	12	19	2	Un	CAIXA DE SOM COM MICROFONE: SUBWOOFER 12" POTÊNCIA NOMINAL 250 WATTS RMS BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL LED INTEGRADO EM TORNO AO SUBWOOFER INCLUI TRIPÉ - 2 MICROFONES SEM FIO - CONTROLE REMOTO - CABO DE ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MANUAL RÁDIO FM PESO BRUTO 14048 GRAMAS MARCA ECOPOWER CONECTIVIDADE WIRELESS BLUETOOTH POTÊNCIA AMPLIFICADOR: 150 WATTS TEMPO DE RECARGA REQUER APROXIMADAMENTE 4 HORAS DURAÇÃO DA BATERIA APROXIMADAMENTE 4 HORAS VOLTAGEM 110 - 240 VOLTS ~ 50/60 HZ SENSIBILIDADE 89 DB CARACTERÍSTICAS FUNÇÃO DE PRIORIDADE PARA MICROFONE - CONTROLES DE REPRODUÇÃO, VOLUME E EFEITOS DE MICROFONE INTEGRADOS - CONTA COM ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE INTERFACE USB - LED. MARCA ECOPOWER	1.338,7 0	2.677,40
3517 4	12	20	50	Un	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, MODELO REFERENCIA FORTREK BLACK HAWK OU SUPERIOR, POTÊNCIA RMS: 6W (3W POR CANAL), 1 USB (ALIMENTAÇÃO), 1 P2 3.5MM (ÁUDIO ANALÓGICO),	120,00	6.000,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					ILUMINAÇÃO: RGB COM EFEITO DE LUZ AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 150HZ 20KHZ, MATERIAL: PLÁSTICO COM ACABAMENTO PRETO FOSCO, CONTROLE DE VOLUME: INTEGRADO NA PARTE FRONTAL, COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1 METRO. MARCA:FORTREK		
3517 5	12	21	5	Un	SCANNER DE MESA- MODELO REFERENCIA EPSON PERFECTION V19?II, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 4800?DPI, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA OU PB EM VELOCIDADE DE ATÉ 10 SEGUNDOS EM 300?DPI, CONEXÃO USB 2.0 COM ALIMENTAÇÃO VIA USB SEM NECESSIDADE DE FONTE, TAMPAS DE ELEVÇÃO PARA ALBUMS E LIVROS, BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO COM UM TOQUE PARA CRIAÇÃO RÁPIDA DE PDFs, ENVIO DE E MAIL E ENVIO APLICATIVO, TECNOLOGIA EASY PHOTO FIX PARA RESTAURAÇÃO DE CORES E REMOÇÃO DE POEIRA, SUPORTE VERTICAL INTEGRADO PARA ECONOMIA DE ESPAÇO, SOFTWARE EPSON SCANSMART COM OCR PARA PDF PESQUISÁVEL E SUGESTÕES DE ARQUIVOS WORD/EXCEL/POWERPOINT, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 365?MM X 251?MM X 38?MM, PESO APROXI. MARCA EPSON	1.109,0 0	5.545,00
3517 6	12	22	1	Un	ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER PT-H110 PORTÁTIL COM TECLADO QWERTY, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20MM/S, CORTE MANUAL, SUPORTE A FITAS TZE DE ATÉ 12MM, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU FONTE (VENDIDA SEPARADAMENTE), TELA LCD COM 1 LINHA E 15 CARACTERES, FUNÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, MOLDURAS, SÍMBOLOS, ATALHOS DE FORMATAÇÃO, 3 ESTILOS DE FONTE, 14 FONTES, 250 SÍMBOLOS, 15 MOLDURAS, MEMÓRIA PARA ATÉ 15 RÓTULOS, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR OU PEQUENOS NEGÓCIOS COR CINZA	424,60	424,60

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					COM DETALHES EM PRETO. MARCA		
3517 7	12	23	20	Un	BROTHE TELEFONE IP SEM FIO- MODELO REFERENCIA DECT INTELBRAS TIP 1001D PADRÃO IP SIP 2.0 UDP TCP TLS CODECS SUPTADOS G.711 A/U G.726 G.729 G.722 WIDEBAND INTERFACES 1 PORTA LAN RJ45 10/100 BASE-T 1 PORTA PC RJ45 10/100 BASE-T ALIMENTAÇÃO BASE 100-240 VAC SAÍDA 7 V 500 MA POTÊNCIA MÁXIMA 1.5 W BATERIA 2.4 VDC 600 MAH TEMPO DE CARGA 10 HORAS AUTONOMIA 180 HORAS EM REPOUSO 12 HORAS EM CONVERSAÇÃO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DECT 1910 A 1920 MHZ CAPACIDADE DE RAMAL 1 CONTA SIP E 1 FONE AGENDA ATÉ 100 CONTATOS REGISTRO DE CHAMADAS 15 ATENDIDAS 20 NÃO ATENDIDAS 15 ORIGINADAS DISPLAY LUMINOSO VOLUME 8 NÍVEIS TOQUES 7 POLIFÔNICOS FUNÇÕES EXTRA VIVA VOZ NO FONE LOCALIZADOR DE FONE MODO NÃO PERTURBE VAD SUPRESS. MARCA: GRANDSTREAM	509,90	10.198,00
3517 8	13	1	50	Un	HD EXTERNO ARMAZENAMENTO MINI MÍNIMO DE 4TB, CONEXÃO USB 3.0, MEDIDAS 117MM POR 80MM POR 20,9MM, MARCA: SEAGATE STEA4000400	760,00	38.000,00
3517 9	13	2	10	Un	SSD NVME 1TB M.2 2280 INTERFACE PCI EXPRESS- CAPACIDADE: 1TB (1000 GB), FORMATO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3.0 x4 (LEITURA ATÉ 3.500 MB/S, GRAVAÇÃO ATÉ 3.000 MB/S), PROTOCOLO: NVME 1.3 / 1.4, MEMÓRIA: NAND FLASH 3D TLC / QLC, RESISTÊNCIA A CHOQUES. MARCA: KINGSTON	610,00	6.100,00
3518 0	13	3	10	Un	SSD 1TB- CAPACIDADE: 1TB (1.000 GB), FORMATO: 2.5 POLEGADAS (PADRÃO SATA III), INTERFACE: SATA III (6 GBPS) RETROCOMPATÍVEL COM SATA II E I, VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 500 MB/S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: NAND FLASH 3D TLC OU QLC, MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): ATÉ 1.5 MILHÃO DE HORAS, RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES. MARCA: KINGSTON	400,00	4.000,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3518 1	13	4	150	Un	SSD 240GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 300MBPS, TBW MÍNIMO 80TB, REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/240G. MARCA: KINGSTON	257,00	38.550,00
3518 2	13	5	20	Un	SSD 480 GB M.2 LEITURA 3.480MB / S E GRAVAÇÃO ATÉ 2.000MB / S: MODELO DE REFERÊNCIA: CORSAIR/CSSD-F480GBMP510BESPECIFICAÇÕES:- RESISTÊNCIA: 800 TBW- MTBF: 1.800.000 HORAS- INTERFACE SSD: PCIE GEN 3.0 X4- CDM DE LEITURA SEQUENCIAL MÁX. SSD: ATÉ 3.480MB / S- CDM DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÁXIMA DE SSD: ATÉ 2.000MB / SCOMPATIBILIDADE:- FATOR DE FORMA: M.2 SSD- PLATAFORMAS SUPORTADAS: CHIPSETS INTEL 100, 200, X99, X299, PLATAFORMA AMD SOCKET AM4GARANTIA1 ANO DE GARANTIA. MARCA: CORSAIR	357,40	7.148,00
3518 3	13	6	50	Un	SSD INTERFACE NVME PCI-E GEN3 500GB, LEITURA ACIMA DE 3GB/S, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2GB/S, PADRÃO M.2 2280, RESISTENCIA ACIMA DE 200TBW, REFERENCIA: WD BLACK SN750	299,00	14.950,00
3518 4	13	7	5	Un	HD WD PURPLE 4TB - PARA DVR E NVR CAPACIDADE 4 TERABYTES PADRÃO SATA III 6 GB/S CACHE 64 MB A 256 MB ROTAÇÃO 5400 RPM TECNOLOGIA CMR CONTÍNUA OTIMIZADA PARA ESCRITA SEQUENCIAL STREAMING DE VÍDEO SUPORTE ATÉ 64 CÂMERAS DE VIGILÂNCIA TRABALHO 24/7 DUTY CYCLE 100% SENSOR DE VIBRAÇÃO RV SENSORS PARA SISTEMAS COM VÁRIOS BAYS TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA ATÉ 180 MB/S TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 65 °C RESISTÊNCIA A CHOQUES 65 G EM OPERAÇÃO 250 G FORA DE OPERAÇÃO MTBF ATÉ 1 MILHÃO DE HORAS CARGA DE TRABALHO ANUAL ATÉ 180 TB POR ANO COMPATÍVEL COM DVR NVR E SISTEMAS DE VIGILÂNCIA DIGITAL ALIMENTAÇÃO 5 V 0.6 A E 12 V 0.5 A DIMENSÕES 147 101.6 26.1 MM PESO APROXIMADO 600 G COR ROXO GARANTIA. WD PURPLE 4TB	650,40	3.252,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3519 3	18	1	50	Un	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK- TIPO DE CABO: TRIPOLAR PADRÃO IEC C13, PADRÃO DE TOMADA: NBR 14136 (PADRÃO BRASILEIRO 3 PINOS), CORRENTE SUPORTADA: 10A, TENSÃO SUPORTADA: ATÉ 250V AC, CONECTORES: PLUGUE C13 (MACHO) LADO QUE VAI NA FONTE / EQUIPAMENTO, PLUGUE DE TOMADA TRIPOLAR LADO QUE VAI NA TOMADA DE ENERGIA, MATERIAL DO CABO: PVC COM COBRE PURO, SOLAMENTO: DUPLA CAMADA, ANTICHAMAS, COMPRIMENTO:1,5METROS MARCA: EXBON	30,00	1.500,00
3519 4	18	2	10	Un	FONTE AC ADAPTER PARA NOTEBOOK 1 - SAÍDA: 19V DC 3,42A (65W), ENTRADA: 100 240V AC, 50 60Hz (BIVOLT AUTOMÁTICO), CONECTOR DE SAÍDA: BARRIL (5,5? ?1,7?MM), PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO: TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), PLUGUE 5,5 1,7?MM	130,00	1.300,00
3519 5	18	3	10	Un	FONTE AC ADAPTER PARA NOTEBOOK 2 - ENTRADA: AC 100 240V ~ 1,5A 50 60Hz (BIVOLT AUTOMÁTICO), SAÍDA: DC 19V 3,42A (65W), CONECTOR: BARRIL 3,0 1,1 MM, CABO DE FORÇA: 1,25 m CERTIFICADO PELO INMETRO (NBR 14136), ENTRADA DA FONTE: CABO DE ENERGIA TRIPOLAR COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136)	140,00	1.400,00
3519 6	18	4	10	Un	FONTE PARA NOTEBOOK 3 - PLUG FINO 4,0? ?1,7?MM, ENTRADA: 100 240V AC, 50/60?Hz (BIVOLT AUTOMÁTICO), SAÍDA: 20?V DC 3,25?A (65?W), CORDÃO DE FORÇA: APROX. 1,2?METROS TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), POTÊNCIA TOTAL: 65?W, ENTRADA: CONECTOR TRIPOLAR TIPO MICKEY MOUSE (C5)	120,00	1.200,00
3519 7	18	5	10	Un	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W 4-MODELO REFERENCIA ELGIN 46RFTE90W000, POTÊNCIA: 90W - CARREGA DISPOSITIVOS USB - FONTE MANUAL - SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V / - ENTRADA: 127 / 220VCA AUTOMÁTICA - CORRENTE	165,00	1.650,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

				MÁXIMA DE SAÍDA 4,5A E 1A PARA USB - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA - REGULAGEM DE VOLTAGEM MANUAL - NOTEBOOK COMPATÍVEIS: SONY, PANASONIC, SAMSUNG, ACER, COMPAQ, TOSHIBA, IBM, LENOVO, HP, DELL, ENTRE OUTROS - PESO BRUTO: 230G - COMPATIBILIDADE COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE NOTEBOOK DO MERCADO, INCLUINDO MODELOS LENOVO. - 9 CONECTORES MÓVEIS E CONECTOR 1 FIXO - COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MODELOS. - CARREGUE OUTROS DISP. ELGIN		
Valor Total Homologado	– R\$	(duzentos e setenta mil duzentos e noventa e cinco reais)				
270.295,00						

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00.- Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 –Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expreso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

- 15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
- 15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.1 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **75/2025** foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL
LTDA
CNPJ: 23.231.651/0001-98
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
CPF: 114.273.079-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14 DE JANEIRO DE 2026

15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CONTRATADA: A empresa **AMMO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.300.151/0001-04 Inscrição Estadual nº. 903.34893-39 com sede à Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 3235, bairro Vila Ipiranga, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.045-00, Fone: (44) 4009-9115, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br representada neste ato por Sr. **MARCOS ANTÔNIO FILGUEIRAS**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 668.549.119-15, RG Nº 4.093.936-9 SSP/PR residente e domiciliado a Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 3235, bairro Vila Ipiranga, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 04 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3512 1	8	1	10	Un	CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FTTH 1 FO BOBINA DE 1KM: CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FTTH 1 FO BOBINA DE 1KM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FTTH 1FO; COMPRIMENTO NA BOBINA: 1KM; HOMOLOGADO PELA ANATEL; PARA INSTALAÇÃO EXTERNA; SUPORTE PARA VÃOS DE ATÉ 80 METROS; ESTRUTURA REFORÇADA - CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FTTH 1 FO ? BOBINA DE 1KM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FTTH 1FO; COMPRIMENTO NA BOBINA: 1KM; HOMOLOGADO PELA ANATEL; PARA INSTALAÇÃO EXTERNA; SUPORTE PARA VÃOS DE ATÉ 80 METROS; ESTRUTURA	546,20	5.462,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					REFORÇADA COM 03 ARAMES DE AÇO FOSFOTIZADO; ATENUAÇÃO: 1310 NM		
3512 2	8	2	20	Un	CABO DE REDE BINDADO CAPA REFORÇADA CAT6 100% COBRE 305MTS: CABO DE REDE BINDADO CAPA REFORÇADA CAT6 100% COBRE 305MTS - DADOS CONSTRUTIVOS CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA 23 AWG. ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL 1,00 MM. PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO TORCIDOS DOIS A DOIS COM PASSOS ADEQUADOS FIRMEAMENTE ADERIDOS PARA ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA. NÚCLEO: OS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO. CRUZETA: ELEMENTO CENTRAL PARA SEPARAÇÃO DOS QUATRO PARES. DRENO: FIO DE ATERRAMENTO 26AWG REVESTIDO EM CONTATO COM A BLINDAGEM. BLINDAGEM: FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC RETARDA	1.201,7 0	24.034,0 0
3512 3	8	3	10	Un	CABO DE REDE CAT6 U/UTP 4 PARES 23AWG 100% COBRE ROLO DE 305M, MODELO DE REFERENCIA FURUKAWA SOHOPLUS CAT.6, TIPO DE CABO: U/UTP (SEM BLINDAGEM), ESTRUTURA: 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES: 100% COBRE 23AWG, ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTO DESEMPENHO, CAPA EXTERNA: PVC CM OU LSZH, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 250 MHZ, COMPRIMENTO DO ROLO: 305 METROS, COR: AZUL, CINZA, BRANCO, MARCAÇÕES METRADAS: SIM, A CADA METRO, SUPORTA REDES 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), REDUZ INTERFERÊNCIAS E PERDAS DE SINAL, COMPATÍVEL COM POE E POE+ (ATÉ 30W)	1.111,8 0	11.118,0 0
3512 4	8	4	20	Un	CABO DE REDE CAT.5E FURUKAWA, 305 METROS, AZUL: REF.: CAT.5E FURUKAWA - CERTIFICAÇÕES: - ANATEL: 0036-08-0256 CONSTRUTIVAS: - CONDUTOR: COBRE NÚ COM DIÂMETRO	814,80	16.296,0 0

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					NOMINAL DE 24AWG - ISOLAMENTO: POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL 0.9MM - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 MO.KM - QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES 24 AWG - PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI. - NÚCLEO: OS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. - BLINDAGEM: NÃO BLINDADO (U/UTP) - CAPA: CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA - DIÂMETRO NO		
3512 5	8	5	100	Un	CABO DE REDE PATCH CORD CAT5E 1 METRO RJ45-TIPO: PATCH CORD RJ45 MACHO RJ45 MACHO, CATEGORIA: CAT5E, VELOCIDADE SUPOSTADA: ATÉ 1000 MBPS (1 GIGABIT), MATERIAL DO CABO: CONDUTOR EM COBRE 100% COBRE, REVESTIMENTO EXTERNO: PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE, CONECTORES: 2 RJ45 8P8C COM CAPUZ DE PROTEÇÃO ANTI-TENSÃO, PADRÃO DE MONTAGEM: T568B	30,90	3.090,00
Valor Total Homologado - R\$ (sessenta mil reais)							
60.000,00							

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.



2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00.- Maquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.1 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **75/2025** foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ: **07.300.151/0001-04**
POR SEU REPRESENTANTE
LEGAL
MARCOS ANTÔNIO
FILGUEIRAS
CPF: 668.549.119-15

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025

HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2026

15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.298.461/0001-20 Inscrição Estadual nº 261549413 com sede à Rua Eugênio Viapiana, Nº 28, bairro Loteamento Jacoski, na cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000, Fone: (49) 3643-0805, e-mail: jvudistribuidora@gmail.com representada neste ato por Sr. **JACKSON UBIRATAN VARGAS**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 788.067.049-15, residente e domiciliado a Rua Eugênio Viapiana, Nº 28, bairro Loteamento Jacoski, na cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 04 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	It e m	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit.	Preço Total R\$
------	-------	--------	-------	----	-------------------------------	-------------	-----------------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

						R\$	
35108	3	1	30	Un	CELULAR 256 GIGAS DE ARMAZENAMENTO- MODELO REFERENCIA XIAOMI REDMI 13C, TELA: IPS LCD DE 6,74 HD+ (1 600 720) COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ, PROTEÇÃO CONTRA LUZ AZUL E SEM FLICKER, PROCESSADOR: MEDIATEK HELIO G85 (8 CORE, 12 NM), MEMÓRIA: 8 GB DE RAM + 256 GB DE ARMAZENAMENTO, EXPANSÃO POR microSD ATÉ 1 TB, CÂMERAS: PRINCIPAL: 50 MP (f/1.8) COM PDAF + MACRO 2 MP + SENSOR AUXILIAR, FRONTAL: 8 MP (f/2.0), BATERIA: 5 000 mAh COM RECARGA DE 18 W (VEM COM CARREGADOR DE 10 W NA CAIXA), SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 COM MIUI 14, DUAL SIM, 4G LTE, USB C, BLUETOOTH 5.3, Wi Fi 802.11ac. XIOAMI	693,33	20.799,99
35110	5	1	20	Un	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 3A BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA P4- MODELO: FONTE 5V 3A CHAVEADA, ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA 100 240V AC / 50 60HZ, SAÍDA: 5V DC 3 AMPERES (15 WATTS), POTÊNCIA TOTAL: 15W, TIPO DE CONECTOR: P4, CHAVEADA COM REGULAÇÃO ELETRÔNICA, PROTEÇÕES INTERNAS: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO , COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO, CONECTOR DE ENTRADA: PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS	44,00	880,00
35111	5	2	15	Un	RASPBERRY PI 4 MODELO B 4 GB DE RAM, PROCESSADOR: BROADCOM BCM2711, QUAD-CORE CORTEX-A72 (ARM V8) DE 64 BITS A 1.5 GHZ, MEMÓRIA RAM: 4 GB LPDDR4-3200 SDRAM, VÍDEO: GPU VIDEOCORE VI, SUPORTE A OPENGL ES 3.0, H.265 (4K60 DECODE), H.264 (1080P60 DECODE, 1080P30 ENCODE), 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, 2 MICRO-HDMI (SUPORTA ATÉ 4K60), ÁUDIO: SAÍDA VIA HDMI E JACK 3.5MM (ÁUDIO ESTÉREO + COMPOSTO), ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO MICROSD (BOOT E DADOS), ETHERNET GIGABIT, WI-FI 802.11AC DUAL BAND,	940,00	14.100,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					BLUETOOTH 5.0, GPIO: 40 PINOS COMPATÍVEL COM MODELOS ANTERIORES, PORTA CAMERA (CSI) E DISPLAY (DSI): SUPORTADA, ALIMENTAÇÃO: 5V VIA USB-C (RECOMENDADO 3A)		
35133	10	1	20	Un	KIT ACCESS POINT UNIFI U7 PRO - PORTA UPLINK 1 GBE/2,5 GBE (AUTO-MDI/MDIX) COM ALIMENTAÇÃO VIA POE+ (802.3AT), TENSÃO DC 44 57 V, CONSUMO MÁXIMO DE 21 W, TAXAS DE THROUGHPUT TÍPICAS: 2,4 GHZ ATÉ 688 MBPS, 5 GHZ ATÉ 2 882 MBPS, 6 GHZ ATÉ 5 765 MBPS, MIMO 2 2 MU MIMO NAS TRÊS BANDAS (DOWNLINK E UPLINK), GANHO DE ANTENA: 4 DBI (2,4 GHZ), 6 DBI (5 GHZ), 5,8 DBI (6 GHZ), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA: 22 DBM (2,4 GHZ), 26 DBM (5 GHZ), 23 DBM (6 GHZ), SUPORTA WI-FI 7 (802.11BE) E TAMBÉM BACKWARD COMPATIBLE COM A/B/G/N/AC/AX, SEGURANÇA: WPA PSK, WPA ENTERPRISE, WPA2, WPA3, PPSK; ATÉ 8 BSSIDS POR RÁDIO; VLAN 802.1Q; QOS COM LIMITAÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO; ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE CONVIDADOS,	1.526,60	30.532,00
35134	10	2	10	Un	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS POE+, MODELO REFERENCIA HAIZ HZ 1008GBPOE A, 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE POE+, 2 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS UPLINK (SEM POE), PADRÕES POE SUPORTADOS: IEEE 802.3AF (15,4W) / 802.3AT (30W), POTÊNCIA TOTAL POE DISPONÍVEL: ATÉ 120 W, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 11.9 MPPS, BUFFER DE PACOTE: 2 MB, TABELA MAC: ATÉ 4000 ENDEREÇOS, MÉTODO DE TRANSMISSÃO: STORE AND FORWARD, SUPORTE A AUTONEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX, INDICADORES LED INDIVIDUAIS PARA LINK, ATIVIDADE E POE, RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA POE INTELIGENTE (PRIORIDADE AUTOMÁTICA), VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 110	240,30	2.403,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					240 VAC, GABINETE: METÁLICO, RESISTENTE, PADRÃO DES		
3513 5	10	3	50	Un	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT- MODELO REFERENCIA TP LINK TL SG108, PORTAS: 8 RJ45 10/100/1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX, PADRÕES: IEEE 802.3i/u/ab/802.3x/802.1p QoS/802.1q VLAN, TOPOLOGIA: STORE AND FORWARD, SEM BLOQUEIOS, COMPACTO, BUFFER: 1,5 2 Mb, JUMBO FRAME: ATÉ 9 16 KB, TABELA MAC: 4 K ENDEREÇOS, FLUXO DE DADOS: 11,9 Mpps, GABINETE: ESTRUTURA EM AÇO/METAL, MONTAGEM EM PAREDE OU MESA, GREEN ETHERNET: ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 72 84% AJUSTANDO CONSUMO POR STATUS DAS PORTAS E TAMANHO DO CABO, QOS: PRIORIDADES BASEADAS EM PORTA, 802.1p / DSCP, IGMP SNOOPING V1/V2/V3: OTIMIZA TRÁFEGO MULTICAST (IPTV, STREAMING), CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X (FULL DUPLEX) E BACKPRESSURE (HALF DUPLEX	266,10	13.305,00
3513 6	10	4	10	Un	SWITCH GIGABIT COM 16 PORTAS RJ45, GERENCIÁVEL -MODELO DE REFERENCIA TP-LINK TL-SG1016DE, 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX, SUPORTE A QoS (QUALITY OF SERVICE) PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, SUPORTE A VLAN TAG (802.1Q), VLAN POR PORTA E VLAN MTU, IGMP SNOOPING PARA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO MULTICAST (IPTV, STREAMING), DETECÇÃO DE LOOP E DIAGNÓSTICO DE CABOS, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE WEB INTUITIVA, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA POR PORTA, TABULAÇÃO DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA 8K ENTRADAS, TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIA AUTOMÁTICA DE ENERGIA, OPERAÇÃO FANLESS FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, GABINETE METÁLICO DURÁVEL, IDEAL PARA INSTALAÇÃO	480,60	4.806,00
3513	10	5	5	Un	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT RJ45 + 4	1.877,5	9.387,50

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

7					SLOTS SFP GERENCIAMENTO L2+ MONTÁVEL EM RACK- MODELO DE REFERENCIA TP-LINK TL-SG3452, PORTAS: 48 RJ45 GIGABIT + 4 SLOTS SFP, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 104 GBPS, TABELA MAC ADDRESS: 16.000 ENTRADAS, MEMÓRIA BUFFER: 4,1 MBITS, JUMBO FRAME: SUPORTA ATÉ 10 KB, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 32,4 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA: 100 240V AC, 50/60HZ, MONTAGEM: SUPORTA INSTALAÇÃO EM RACK, VLAN DINÂMICA COM GARP/GVRP, MIRRORING DE PORTAS (SPAN/RSPAN), LINK AGGREGATION (LACP ESTÁTICO E DINÂMICO), SNTP, DHCP SNOOPING, RADIUS, BACKUP E RESTORE DE CONFIGURAÇÕES VIA INTERFACE WEB, LOG DE EVENTOS E MONITORAMENTO POR SYSLOG E SNMP, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 77,	0	
3513 8	10	6	15	Un	RACK DE PAREDE 5U PADRÃO 19- RACK DE PAREDE 5U FECHADO, PADRÃO: EIA 310-D 19 POLEGADAS, ALTURA: APROXIMADAMENTE 25 CM (5U), LARGURA EXTERNA: 50 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE: DISPONÍVEL 350MM, ESTRUTURA: AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA PRETA OU GRAFITE, PORTA FRONTAL: COM VISOR ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO, FECHADURA COM CHAVE, ENTRADAS DE CABOS: SUPERIOR E INFERIOR, COM ACABAMENTO PLÁSTICO, FURAÇÕES TRASEIRAS: PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS, ACESSÓRIOS INTERNOS: PARAFUSOS E PORCAS GAIOLA, BARRAS VERTICAIS PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	288,30	4.324,50
3513 9	10	7	20	Un	FONTE POE INJETOR DE ENERGIA 48V 0.5A GIGABIT- MODELO REFERENCIA UBIQUITI POE-48-24W-G, TENSÃO DE SAÍDA: 48V DC, CORRENTE DE SAÍDA: 0,5A, POTÊNCIA MÁXIMA: 24W, INTERFACE: 2 PORTAS RJ45 10/100/1000	136,30	2.726,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					MBPS (GIGABIT), TIPO DE POE: PASSIVO, PADRÃO DE PINAGEM: +4,5 / -7,8, ENTRADA: 100-240V AC, 50/60HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO), CONECTOR DE ENERGIA: CABO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136)		
35140	10	8	20	Un	FONTE POE INJETOR DE ENERGIA 24V 1A- MODELO DE REFERENCIA UBIQUITI POE-24-24W-G, TENSÃO DE SAÍDA: 24V DC, CORRENTE DE SAÍDA: 1A, POTÊNCIA MÁXIMA: 24W, PORTAS: RJ45 GIGABIT (10/100/1000 Mbps), PADRÃO POE: Passivo, CONECTOR DE ENERGIA: CABO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136)	114,10	2.282,00
35142	10	9	20	Un	ADAPTADOR WI-FI USB- MODELO REFERENCIA TP-LINK ARCHER T4U AC1300, DUAL BAND COM INTERFACE USB 3.0, SUPORTE A VELOCIDADES DE ATÉ 867MBPS EM 5GHZ E 400MBPS EM 2.4GHZ, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11AC/N/G/B/A, TECNOLOGIA MIMO PARA MAIOR DESEMPENHO EM REDES COM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS, ANTENA DUPLA EXTERNA AJUSTÁVEL PARA MELHOR ALCANCE E ESTABILIDADE DE SINAL, COMPATÍVEL COM WINDOWS 11/10/8.1/8/7/XP, MAC OS X E LINUX, IDEAL PARA STREAMINGS EM HD, JOGOS ONLINE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS EM ALTA VELOCIDADE, DESIGN COMPACTO E MODERNO, INCLUI BASE DE EXTENSÃO USB PARA MELHOR POSICIONAMENTO, LED INDICADOR DE STATUS DE CONEXÃO, PLUG & PLAY COM DRIVER DISPONÍVEL AUTOMATICAMENTE EM SISTEMAS MODERNO	132,10	2.642,00
35143	10	10	10	Un	ADAPTADOR BLUETOOTH USB- MODELO REFERENCIA TP-LINK UB500 NANO, LUETOOTH 5.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MELHORADA, ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 20 METROS EM ÁREA ABERTA, SUPORTE PARA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS (ATÉ 7), COMPATÍVEL COM FONES DE OUVIDO, CAIXAS DE SOM, TECLADOS, MOUSES, IMPRESSORAS E OUTROS DISPOSITIVOS BLUETOOTH, INTERFACE	48,00	480,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					USB 2.0, DESIGN ULTRACOMPACTO PLUG & PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10/11 (DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD), SEGURANÇA APRIMORADA COM ENCRIPTAÇÃO AES, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.4GHZ, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, IDEAL PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE NÃO POSSUEM BLUETOOTH EMBARCADO.		
3514 4	10	11	20	Un	ROTEADOR WIFI 6 MODELO REFERENCIA HUAWEI WIFI AX2S BRANCO PADRÃO WI-FI: WI-FI 6 (802.11AX) DUPLA BANDA 2.4 GHZ E 5 GHZ VELOCIDADE TOTAL: ATÉ 1500 MBPS (1201 MBPS EM 5 GHZ + 300 MBPS EM 2.4 GHZ) ANTENAS: 4 ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO COM GANHO OTIMIZADO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT WAN/LAN AUTOMÁTICAS 10/100/1000 MBPS PROCESSAMENTO: 128 MB RAM + 128 MB ROM PARA MAIOR ESTABILIDADE TECNOLOGIA MESH: HARMONYOS MESH+ COM EASYMESH PARA EXPANSÃO DE COBERTURA FUNÇÕES INTELIGENTES: VISUALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO WI-FI PELO APP HUAWEI AI LIFE SEGURANÇA: SUPORTE WPA3, REDE DE CONVIDADOS, FIREWALL, HUAWEI HOMESEC CONTROLE PARENTAL: BLOQUEIO DE SITES, LIMITAÇÃO DE TEMPO E GESTÃO DE DISPOSITIVOS CAPACIDADE: S	186,20	3.724,00
3514 5	10	12	10	Un	ROTEADOR MIKROTIK- MODELO REFERENCIA RB750GR3 HEX PROCESSADOR DUAL CORE MT7621A 880 MHZ ARQUITETURA MMIPS 4 THREADS MEMÓRIA RAM 256 MB ARMAZENAMENTO 16 MB FLASH SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS LICENÇA NÍVEL 4 PORTAS 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS SEM WI-FI USB 1 PORTA USB TIPO A 2.0 COM FUNÇÃO POWER RESET SLOT MICROSD PARA ARMAZENAMENTO ADICIONAL E SUPORTE A THE DUDE SERVER ALIMENTAÇÃO 2 ENTRADAS DC JACK DC E POE-IN PASSIVO TENSÃO DE	504,60	5.046,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					ENTRADA 8 A 30 V CONSUMO MÁXIMO 10 W CONSUMO MÉDIO 5 W POE-IN SUPORTADO POE-OUT NÃO SUPORTADO REFRIGERAÇÃO PASSIVA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DA PLACA E DE TENSÃO BOTÃO DE RESET E BOTÃO DE MODO BEEPERS DE SISTEMA DIMENSÕES 113 89 28 MM AMBIENTE DE		
3514 6	10	13	15	Un	UI UCG-ULTRA UNIFI CLOUD GATEWAY ULTRA ROTEAMENTO 1GBPS PROCESSADOR QUAD-CORE ARM A53 2,0GHZ MEMÓRIA RAM 2GB ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB EMMC DESEMPENHO DE ROTEAMENTO DE ATÉ 1GBPS SUPORTE A VPN IPSEC E OPENVPN SISTEMA OPERACIONAL UNIFI OS GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA UNIFI NETWORK CONTROLE DE SEGURANÇA AVANÇADA COM FIREWALL STATEFUL E IDS/IPS COMPATIBILIDADE COM UNIFI NETWORK E UNIFI PROTECT SUPORTE A VLAN E QoS 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET 1 PORTA WAN 3 PORTAS LAN INTERFACE WEB E APP UNIFI PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO SUPORTE A ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS E BACKUP NA NUVEM CONSUMO DE ENERGIA OTIMIZADO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 1,5A DIMENSÕES COMPACTAS DESIGN EM ALUMÍNIO COM RESFRIAMENTO PASS	642,80	9.642,00
3518 5	14	1	100	Un	PROCESSADOR TIPO 1 AM4 - SOQUETE AM4 - NÚCLEOS DE CPU 6 - THREADS 12 - CLOCK BASE 3.9 GHZ - CLOCK DE MAX - BOOST ATÉ 4.4 GHZ - CACHE L2 TOTAL 3 MB - CACHE L3 TOTAL 16MB - GRÁFICO INTEGRADO: REFERENCIA: PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G - ESPECIFICAÇÕES: - SOQUETE AM4 - NÚCLEOS DE CPU 6 - THREADS 12 - CLOCK BASE 3.9 GHZ - CLOCK DE MAX - BOOST ATÉ 4.4 GHZ - CACHE L2 TOTAL 3 MB - CACHE L3 TOTAL 16MB - GRÁFICO INTEGRADO - SHADERS: 448SP - PADRÃO 65 W - DESBLOQUEADO SIM - MEMÓRIA VELOCIDADE MÁXIMA 3200 MHZ - TIPO DDR4	871,60	87.160,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3518 6	14	2	10	Un	PROCESSADOR TIPO 3 AM5 - 5.6GHZ MAX TURBO, CACHE 76MB, AM5, 12 NÚCLEOS, VÍDEO INTEGRADO REFERENCIA: AMD RYZEN 9 7900X: PRODUTO DE REFERENCIA: - Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 12 - MULTITHREADING (SMT): SIM - THREADS: 24 - MAX. BOOST CLOCK: ATÉ 5,6 GHZ - CLOCK BÁSICO: 4,7 GHZ - CACHE L1: 768 KB - CACHE L2: 12 MB - CACHE L3: 64 MB - TDP PADRÃO: 170 W - TECNOLOGIA DE PROCESSADOR PARA NÚCLEOS DE CPU: TSMC 5NM FINFET - TECNOLOGIA DE PROCESSADOR PARA MATRIZ DE E/S: TSMC 6NM FINFET - TAMANHO DA MATRIZ DE COMPUTAÇÃO DA CPU (CCD): 71MM² - TAMANHO DA MATRIZ DE E/S (IOD): 122MM² - DESBLOQUEADO PARA OVERCLOCK: SIM - TECNOLOGIA DE OVERCLOCK DE MEMÓRIA AMD EXPO: SIM - OVERDRIVE DE AUMENTO DE PRECIS	1.784,0 0	17.840,0 0
3518 7	15	1	50	Un	PLACA DE VIDEO 1 - PCI-EXPRESS 2GB: PCI EXPRESS VGA DVI HDMI GDDR3 PLACA GRÁFICA ATIVO	193,00	9.650,00
3518 8	15	2	5	Un	PLACA DE VÍDEO 2 - RTX 3060 8GB DDR6: REFERENCIA: PLACA DE VÍDEO RTX 3060 VENTUS 2X 8G OC VENTUS - GERAL: - UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 - INTERFACE: PCI EXPRESS GERAÇÃO 4 - RELÓGIOS PRINCIPAIS: AUMENTO: 1807 MHZ - NÚCLEOS CUDA: 3584 UNIDADES - VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 15GBPS - MEMÓRIA: 8GB GDDR6 - BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 128 BITS - SAÍDA: DISPLAYPORT X 3 (V1.4A) / HDMI X 1 (SUPORTA 4K@120HZ CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI 2.1) - SUPORTE HDCP: S - CONSUMO DE ENERGIA: 170W - CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO: 8 PINOS X 1 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO RECOMENDADA: 550W - DIMENSÃO DO CARTÃO (MM): 235X124X42MM - SUPORTE À VERSÃO DO DIRECTX: 12 FINAL - SUPORTE À VERSÃO D	1.756,0 0	8.780,00
3518	15	3	5	Un	PLACA DE VIDEO 3; MEMORIA PADRÃO	1.914,0	9.570,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9					GDDR6 DE 12 GBPS OU MAIS; INTERFACE DE MEMORIA DE 192 BITS OU SUPERIOR; LARGURA DE BANDA DDE 360 GB/S; RESOLUÇÃO DIGITAL MÁXIMA DE 7680X4320; MODELO DE REFERÊNCIA: GEFORCE RTX 3060: GPU: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 (GA106), ARQUITETURA: AMPERE 2ª GERAÇÃO RTX, VRAM: 12 GB GDDR6, INTERFACE DE MEMÓRIA: 192 BITS, LARGURA DE BANDA: APROX. 360 GB/S, CLOCK BASE: ~1.320 MHZ, CLOCK BOOST: ~1.777 MHZ, CUDA CORES: 3.584, RT CORES: 28 (2ª GERAÇÃO RAY TRACING), TENSOR CORES: 112 (3ª GERAÇÃO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DLSS), SUPORTE A RESOLUÇÃO MÁXIMA: 7680 X 4320 (8K UHD), SUPORTE A ATÉ 4 MONITORES SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIAS: RAY TRACING, DLSS, NVIDIA REFLEX, G-SYNC, RESIZ	0	
35190	16	1	20	Un	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT-INTERFACE: PCI EXPRESS X1, PADRÃO: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO), CONECTOR: 1 RJ45 (LAN) COM SUPORTE A AUTO MDI/MDI-X, SUPORTE A FULL DUPLEX E HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM REDES IPV4 E IPV6	68,90	1.378,00
35191	16	2	100	Un	PLACA MÃE AMD SOCKET AM4, SUPORTE PARA: PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 5000/ RYZEN 5000 G-SERIES/ RYZEN 4000 G-SERIES, RYZEN 3000 SERIES E RYZEN 3000 G-SERIES CHIPSET AMD B550: MODELO REFERENCIA: B550M AORUS ELITE - CPU AMD SOCKET AM4, SUPORTE PARA: PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 5000/ RYZEN 5000 G-SERIES/ RYZEN 4000 G-SERIES, RYZEN 3000 SERIES E RYZEN 3000 G-SERIES (CONSULTE "LISTA DE SUPORTE DE CPU" PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES.) CHIPSET AMD B550 MEMÓRIA 4 SOQUETES DDR4 DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB (CAPACIDADE DIMM ÚNICA DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA SUPORTE PARA DDR4 4733(OC) / 4600(OC) / 4400(OC) /	818,30	81.830,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					4266(OC) / 4133(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 34		
3519 2	16	3	10	Un	PLACA MAE AMD SOCKET AM5, SUPORTE PARA: PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 7000 CHIPSET - AMD X670: PRODUTO DE REFERENCIA: GIGABYTE B650-AORUS-ELITE - ESPECIFICAÇÕES CPU - AMD SOCKET AM5, SUPORTE PARA: PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 7000 CHIPSET - AMD X670 MEMÓRIA - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR5 6666(OC) / 6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5600(OC) / 5200 / 4800 / 4400 MT/S - 4X SOQUETES DIMM DDR5 QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8/2RX8/1RX16 SEM BUFFER NÃO ECC - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA AMD EXTENDED PROFILES FOR OVERCLOCKING (AMD EXPO	1.679,2 0	16.792,0 0
3519 8	19	1	100	Un	FONTE 500W 80 PLUS BRONZE: FONTE ATX 500W 80 PLUS BRONZE - FONTE ATX COM PFC ATIVO POTÊNCIA: 500W PINOS PLACA MÃE 20+4 PINOS (700MM) / P8(4+4) (750MM) / PINOS 6+2 (700MM) / PINOS PATA+SATA+SATA (700MM+150+150) / PINOS PATA+SATA+SATA+SATA (700MM+150+150+150) TENSÃO: ENTRADA: 115/230; SAÍDA: +5V / +3.3V / +12V / -12V / +5VSB	262,30	26.230,0 0
3519 9	19	2	20	Un	FONTE 750W 80 PLUS BRONZE: REFERENCIA: Corsair Modelo:CP-9020237-BR Versão:ATX0 watts Formato PSU:ATX Conector:1 x Conector ATX 2 x Conector PCIe 7 x Conector SATA 2 x Conector EPS12V 1 x Conector de Floppy NZE	640,75	12.815,0 0
3520 0	19	3	50	Un	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR PADRÃO NBR 14136 3 PINOS- TIPO: CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR, PADRÃO: NBR 14136 (PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS), CONECTORES: LADO A: PLUGUE TRIPOLAR 3 PINOS 10A, LADO B:	23,10	1.155,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

				CONECTOR IEC 60320 C13, CORRENTE SUPORTADA: 10A, TENSÃO SUPORTADA: ATÉ 250V AC, MATERIAL: PVC COM COBRE INTERNO, COMPRIMENTO: 1,5 METROS		
Valor Total Homologado	- R\$	(quatrocentos mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)				
400.279,90						

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00– Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00.- Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 –Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

- 7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.
- 9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.
- 9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.
- 9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.
- 9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **75/2025** foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.2 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.4 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

18.5 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
**JUV DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA**
CNPJ: 45.298.461/0001-20
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF: 788.067.049-15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2026**

15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.704.499/0002-98 Inscrição Estadual nº. 91121655-81 com sede à Av. Américo Belay, Nº 882, bairro centro, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.023-000, Fone: (44) 99153-2585, e-mail: carvalhomoveis2@gmail.com representada neste ato por Sr. **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 083.510.939-38, RG Nº 10.223.238-0 SESP/PR residente e domiciliado a Rua Curuira, nº 495, bairro Jardim Tropical I, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná;

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32779	9	1	10	Un	CABO HDMI 4K ULTRA HD 5METROS. MARCA: AQUARIO	54,25	542,50
35126	9	2	20	Un	CABO HDMI 2 METROS 4K ULTRA HD-ALTA DEFINIÇÃO, FULL HD 4K 60HZ 19 PINOS MACHO X MACHO, COMPRIMENTO: 2 METROS, RESOLUÇÃO SUPORTADA: ATÉ 4K ULTRA HD (3840 2160) A 60HZ, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO: ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL (DOLBY TRUE HD, DTS-HD MASTER AUDIO), BANDA LARGA: ATÉ 18 GBPS, MATERIAL DO CABO: PVC RESISTENTE COM MALHA INTERNA PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS, MARCA: AQUARIO	31,08	621,60
35127	9	3	5	Un	CABO HDMI 10 METROS 4K ULTRA HD -ALTA DEFINIÇÃO, FULL HD 4K 60HZ 19 PINOS MACHO X MACHO, COMPRIMENTO: METROS, RESOLUÇÃO SUPORTADA: ATÉ 4K ULTRA HD (3840 2160) A 60HZ, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO: ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL (DOLBY TRUE HD, DTS-HD MASTER AUDIO), BANDA LARGA: ATÉ 18 GBPS, MATERIAL DO CABO: PVC RESISTENTE COM MALHA INTERNA PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS.	107,33	536,65
3278	9	4	40	Un	CABO USB TIPO C 1M - CARREGAMENTO	46,59	1.863,60

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

E DADOS							
0							
35128	9	5	20	Un	CONVERSOR ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA-CONVERSOR E ADAPTADOR QUE PERMITE A CONVERSÃO DE SINAL DIGITAL HDMI PARA SINAL ANALÓGICO VGA. IDEAL PARA CONECTAR DISPOSITIVOS COMO NOTEBOOKS, COMPUTADORES, CONSOLES E OUTROS APARELHOS COM SAÍDA HDMI EM MONITORES, PROJETORES OU TELAS QUE POSSUEM ENTRADA VGA, ENTRADA: HDMI MACHO (TIPO A), SAÍDA: VGA FÊMEA, SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY, NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVERS. MARCA: NWT	45,59	911,80
35129	9	6	50	Un	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA-TIPO A MACHO PARA TIPO B MACHO, ALTA VELOCIDADE COMPRIMENTO: 2 METROS, CONECTORES: USB TIPO A MACHO (PC/NOTEBOOK), USB TIPO B MACHO (IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL), CONEXÃO PLUG & PLAY, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, TERMINAIS COM REFORÇO ANTIRUPTURA EM PVC	35,46	1.773,00
35130	9	7	20	Un	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA CONVERSOR DE VÍDEO, CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO COM CONECTOR DISPLAYPORT MACHO E SAÍDA VGA FÊMEA, IDEAL PARA CONECTAR COMPUTADORES, NOTEBOOKS OU PLACAS DE VÍDEO COM SAÍDA DISPLAYPORT A MONITORES, PROJETORES OU OUTROS DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA ANALÓGICA, ENTRADA: DISPLAYPORT MACHO (20 PINOS), SAÍDA: VGA FÊMEA (D-SUB 15 PINOS), SUPORTE DE RESOLUÇÃO: ATÉ 1920 X 1080 (FULL HD), INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY (NÃO REQUER DRIVER)	50,00	1.000,00
35131	9	8	10	Un	CABO USB V8 (MICRO USB) PARA CARREGAMENTO E DADOS-CONECTORES: USB TIPO A (MACHO) X MICRO USB V8 (MACHO), FUNÇÃO:	74,12	741,20

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

					CARREGAMENTO E SINCRONIZAÇÃO DE DADOS, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE UTILIZAM MICRO USB (CELULARES ANDROID MAIS ANTIGOS, CAIXAS DE SOM, POWER BANKS, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480MBPS (USB 2.0), CORRENTE DE CARGA SUPOSTADA: ATÉ 2ª, REVESTIMENTO EM PVC OU NYLON, COMPRIMENTO PADRÃO: 1 METRO, CONECTORES COM REVESTIMENTO METÁLICO, RESISTENTES À OXIDAÇÃO		
3513 2	9	9	50	Un	CABO EXTENSOR USB 2.0 2 METROS- COMPRIMENTO: 2 METROS, PADRÃO: USB 2.0 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 1.1), CONEXÕES: USB TIPO A MACHO USB TIPO A FÊMEA, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 480 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), CORRENTE SUPOSTADA: ATÉ 2A (IDEAL PARA DADOS E CARREGAMENTO), MATERIAL DO CABO: PVC FLEXÍVEL COM MALHA INTERNA DE PROTEÇÃO	34,20	1.710,00
Valor Total Homologado – R\$ 9.700,35					(nove mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos)		

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00.- Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº 75/2025 foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.2 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.4 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.5 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
**CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS
LTDA**
CNPJ: 49.704.499/0002-98
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 083.510.939-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2026
15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **MICRON ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.133.337/0001-42 Inscrição Estadual nº. 261405640 com sede à Rua Nidolfo Carlos Matje - 616 – Fundos, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, Fone: (49) 99960-7249, e-mail: micronatacado@gmail.com representada neste ato por **ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 099.140.149-25, RG Nº 6750983 residente e domiciliado a Rua Nidolfo Carlos Matje - 616 – Fundos, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 04 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
35107	2	1	20	Un	NOTEBOOK TELA DE 15,6 POLEGADAS 13ª GERAÇÃO- MODELO REFERENCIA ACER ASPIRE 15 A15-51M-54E6, PROCESSADOR INTEL CORE I5-13420H DE 13ª GERAÇÃO (8 NÚCLEOS, ATÉ 4,6?GHZ, 12?MB CACHE), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8?GB (EXPANSÍVEL ATÉ 32?GB), ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512?GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), PAINEL LED, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA, CONECTIVIDADE WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.1, PORTAS USB 3.2, USB-C, HDMI E RJ-	3.224,00	64.480,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

				45, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, DESIGN ELEGANTE E LEVE, PESO APROXIMADO DE 1,8?KG, IDEAL PARA TAREFAS DO DIA A DIA, ESTUDOS E TRABALHO, COM ÓTIMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESEMPENHO. Marca: ACER		
Valor Total Homologado	- R\$	(sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)				
64.480,00						

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00.- Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expreso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.1 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº 75/2025 foi realizado pela Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
MICRON ATACADO LTDA
CNPJ: **44.133.337/0001-42**
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ
CPF: 099.140.149-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2026
15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **BD INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.109.914/0001-81 Inscrição Estadual nº. 25.890.010-5 com sede à Av. Tancredo Neves, Nº 1053, sala 01, Lote Urbano NR 19 Quadra NR 24, bairro Centro, na cidade de Ita, estado de Santa Catarina, CEP: 89.760-000, Fone: (54) 3376-1586, e-mail: bdinformaticasc@gmail.com representada neste ato por **GENI LUCIA PARISE DANIEL**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 411.331.450-00, RG Nº 1022399552 residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves, Nº 1053, sala 01, Lote Urbano NR 19 Quadra NR 24, bairro Centro, na cidade de Ita, estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 13 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
35106	1	1	10	Un	DESKTOP SLIM COM MONITOR 21,5 A 23 POL. TECLADO E MOUSE 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 14ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-14500 VPRO (14 CORE, 20 THREADS, CACHE DE 24MB, 2.6 GHZ A 5.0 GHZ), WINDOWS 11 PRO, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL, MEMÓRIA 8 GB DDR5 (1X8GB) 5600MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 25), DELL WIRED KEYBOARD-KB216, PORTAS PARTE FRONTAL: 1 PORTA USB 2.0 (480 MBIT/S), 1 PORTA USB 2.0 (480 MBIT/S) COM POWERSHARE, 1 PORTA USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO (10 GBIT/S), 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C COM O DOBRO DE VELOCIDADE DA 2ª GERAÇÃO (20 GBIT/S), 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL; PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S) COM SMART POWER ON, 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (...) Marca: DELL/CONCORDIA - MODELO: PRO SLIM I5-14500 VPRO 8/512 + F2130	6.282,00	62.820,00
Valor Total Homologado – R\$ (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais)							
62.820,00							

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00 - Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº 75/2025 foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 15 de janeiro de 2026

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

BD INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 32.109.914/0001-81

por seu representante legal

GENI LUCIA PARISE DANIEL

CPF: 411.331.450-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025

HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2026

15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **ELETRO VOITENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.304.214/0001-43 Inscrição Estadual nº. 91127515-53 com sede à Rua seis, Nº 441, bairro Grigolo, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, CEP: 85.525-000, Fone: (46) 99134-1891, e-mail: voitenaange@gmail.com representada neste ato por **ANGELITA VOITENA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 092.344.509-90, RG Nº 13.037.347-0 residente e domiciliado a Rua seis, Nº 441, bairro Grigolo, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 04 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
35109	4	1	30	Un	TABLET- MODELO REFERENCIA TABLET VAIO TL10 OU SUPERIOR, TELA DE 10,4 POLEGADAS, PROCESSADOR UNISOC T616 OCTA-CORE (2 2,0GHZ + 6 1,8GHZ), 8GB DE RAM, 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO (EXPANSÍVEL VIA MICROSD ATÉ 1TB), CONECTIVIDADE 4G LTE (DUAL SIM), WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH 5.0, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP COM FLASH E FRONTAL DE 5MP, TECLADO MAGNÉTICO INCLUSO, BATERIA DE 7000MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 18W, PORTA USB-C, ENTRADA P2 PARA FONES DE OUVIDO, CORPO FINO E LEVE COM APROXIMADAMENTE 520G, DIMENSÕES DE 245,2 154,9 7,8MM. Marca: IDEA/CM11000PLUS	1.133,33	33.999,99
Valor Total Homologado – R\$					(trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)		

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00 – Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expreso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **75/2025** foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
ELETRO VOITENA LTDA
CNPJ: **55.304.214/0001-43**
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
ANGELITA VOITENA
CPF: 092.344.509-90





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14 de janeiro de 2026

15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.860.605/0001-81 Inscrição Estadual nº. 91073613-21 com sede à Rua Leci Suzana Garcia, Nº 433, bairro Ernani Moura Lima, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.037-220, Fone: (43) 99163-8236, e-mail: lucasricardomanieri@gmail.com representada neste ato por **LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 087.196.909-24, RG Nº 132040052 SESP/PR residente e domiciliado a Av. Custodio Venancio Ribeiro, 250, bairro Gleba Ribeirão Limeiro, na cidade de Londrina, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 75/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 04 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
35201	17	1	5	Un	MONITOR 29 FHD IPS 100 HZ MODELO DE REFERENCIA LG 29WQ500B B OU SUPERIOR, PAINEL: IPS COM COBERTURA DE 99 % DA ESCALA SRGB, RESOLUÇÃO: ULTRAWIDE FULL HD (2560 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 100 HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS (MBR MOTION BLUR REDUCTION), BRILHO: 250 CD/M ² , CONTRASTE: 1000:1 (ESTÁTICO), 5.000.000:1, ÂNGULO DE VISÃO: 178° HORIZONTAL / 178° VERTICAL, PROPORÇÃO: 21:9, HDR10, AMD FREESYNC, FLICKER SAFE, READER MODE, BLACK STABILIZER, CROSSHAIR, SUPER RESOLUTION+, MOTION BLUR REDUCTION, CONECTIVIDADE: 1 HDMI 2.0, 1 DISPLAYPORT 1.4, 1 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO (P2 3,5MM), SUPORTE: AJUSTE DE INCLINAÇÃO + PADRÃO VESA 100 100MM, ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA BIVOLT (100 240V ~ 50	1.252,60	6.263,00
35202	17	2	60	Un	MONITOR 21.5" POLEGADAS AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO: MODELO DE REFERENCIA : MONITOR-215-DELL-P2222H - ESPECIFICAÇÕES: TELA: - TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT - CLASSE DE ENERGIA: CLASSE D - DIMENSÃO DIAGONAL: 22" - TAMANHO VISUALIZÁVEL: 21.5" - DISPOSITIVOS INTEGRADOS: USB 3.2 GEN 1 NÚCLEO - TIPO DE PAINEL: IPS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.248 MM - PÍXEL POR POLEGADA: 102 - BRILHO: 250 CD/M ² - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES - TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS (CINZA PARA	1.047,70	62.862,00
35141	17	3	10	Un	SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS (REGULAGEM DE ALTURA) PARA 2 (DOIS) MONITORES: SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM	287,50	2.875,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

				PISTÃO A GÁS (REGULAGEM DE ALTURA) PARA 2 (DOIS) MONITORES, QUE SUPORTA MONITORES DE 17 A 35 POLEGADAS, POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DE 360°, AJUSTES DE INCLINAÇÃO DE +45° A -30°, COM FIXAÇÃO ESTILO MORSA E SERRA COPO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA: ELG F160N		
Valor Total Homologado – R\$	(setenta e dois mil reais)					
72.000,00						

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamentos de Dados

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicações

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.39.03 – Baterias

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.30.42.00 – Ferramentas

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.30.00.- Maquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa - 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.36.00 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Desdobramento da Despesa – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em Geral

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Nas dependências do Paço Municipal 3 de Maio.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência,





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 75/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.3 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **75/2025** foi realizado pela **Pregoeiro DEIVID DE BASTIANI**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 336/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(ASSINADO DIGITALMENTE)
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 54.860.605/0001-81
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA
CPF: 087.196.909-24

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR COMPRA DIRETA COMPRA DIRETA DISPENSA Nº 05/2026, PROCESSO Nº 013/2026.

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, Da Lei 14.133/2021.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, COM BASE NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL EM MEIO ELETRÔNICO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA E MÓDULOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA E CARIMBO DE TEMPO, POR 12 (DOZE) MESES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JANEIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
OBJETO:	Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo para a organização, coordenação, supervisão e execução da Copa Verão Costa Oeste de Velocross, a ser realizada nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro, no Terminal Turístico Alvorada de Itaipu.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE 90 DIAS
DATA:	22 de janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	DESENVOLVER O ESPORTE AMADOR
---	-------------------------------------

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0703	27	812	7	35	339039220000	7337	290	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	OPEN VEICULOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa concessionária autorizada para execução da revisão programada de 20.000 km no veículo oficial Renault Master Ambulância, placa UAV-8190 (Secretaria Municipal de Saúde).O serviço engloba o fornecimento de peças genuínas e mão de obra especializada, condição indispensável para a validação do carimbo no Manual do Proprietário e manutenção da garantia contratual.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.242,16 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE 90 dias
DATA:	23 de janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M
--------------------------------------	---

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:03
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hpw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇA M.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	302	23	231	339030010600	7308	452	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0801	10	302	23	231	339030399900	7310	452	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0801	10	302	23	231	339039190300	7313	455	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
0801	10	302	23	231	339039199900	7314	455	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	SUSANA GONÇALVES DE AZEVEDO JANKOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de empresas médicas, mediante contrato de prestação de serviços de consultas médicas especializadas em pediatria conforme anexo I, para usuários do SUS Sistema Único de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

DATA DA ASSINATURA:	23 de janeiro de 2026			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.302.00023.2.231	339039509900	456 (7494)	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO HOSP E LABORATORIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2026				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 261/2025				
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 102/2025				
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	DRA MONICA OLIVEIRA CONRADI LTDA			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NUTROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PARECERES E ACOMPANHAMENTOS DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PRIORITARIAMENTE AQUELES ENCAMINHADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E DOENÇAS CRÔNICAS RELACIONADAS À NUTRIÇÃO.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 306.239,94 (trezentos e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:	23 de janeiro de 2026			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.302.00023.2.231	455	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	DE
08.01	10.302.00023.2.231	456	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	DE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2026				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2025				
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 097/2025				
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL E JUVENIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), DO CENTRO DE ACOLHIMENTO AO AUTISMO (CAA) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:	23 de janeiro de 2026			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Projeto/Atividade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos		
2.220 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	434 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/2000)		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	455 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303 – Saúde – Receitas Vinculas (EC 29/2000)
2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	456 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 – Royalties Tratado de Itaipu

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 03/2026	
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
OBJETO:	ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS.
VALOR GLOBAL:	R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 dias
DATA DA ASSINATURA:	19 de janeiro de 2026

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.013 – Manutenção do Departamento de Ensino	164 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104 – 25% de Impostos e Transferências	7116 – Serviços de Seleção e Treinamento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2026

DATA: 21 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base no disposto no artigo 4º da Resolução 98/2026 desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comitê de Elaboração, Coordenação e Monitoramento do Planejamento Estratégico** do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha de Itaipu, composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro.

Documento assinado digitalmente em 23-01-2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hpw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
MAGDIEL PEPI	DIRETOR GERAL
WESLEY BALIEIRO ZACARIAS	CONTROLE INTERNO
MARCIO DA SILVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO
ANDERSON PARISE DA ROSA	CONTADOR

Art. 2º Caberá ao comitê:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no que concerne ao estabelecimento das diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo municipal;

III - submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, anualmente, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO I.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.3.90.39.43.99.00 – Serv. Energia Elétrica

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

FENANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO I.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

3.3.90.39.44.99.00 – Serv. De Água e Esgoto.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

Município: Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício 2025

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
<i>Total Ativo Circulante</i>	35.250,03	28.808,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	35.250,03	28.808,57
Almoxarifado	35.250,03	28.808,57
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante		
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	252.550,70	290.562,11
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	252.550,70	290.562,11
Bens Móveis	430.869,53	412.588,54
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(178.318,83)	(122.026,43)
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	287.800,73	319.370,68
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	173.562,64	88.753,00
Pessoal a Pagar	153.757,67	81.537,05
Encargos Sociais a Pagar	19.804,97	7.215,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>	173.562,64	88.753,00
Passivo Não Circulante		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	114.238,09	230.617,68
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	114.238,09	230.617,68
Superávits Ou Déficits Acumulados	114.238,09	230.617,68
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	287.800,73	319.370,68

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jan/2026, 20h e 37m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00

Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná		Exercício: 2025	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	Nota		
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		287.800,73	319.370,68
Total do Ativo		287.800,73	319.370,68
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		173.562,64	88.753,00
Total do Passivo		173.562,64	88.753,00
Saldo Patrimonial (I - II)		114.238,09	230.617,68

Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná		Exercício: 2025	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Nota		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		169.923,59	45.247,43
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		169.923,59	45.247,43

Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2025

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções Em Carater Consig. Ocorridas No Exercício		0,00	0,00
<i>Superávit/Déficit do Exercício</i>		0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE

ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA
CONTROLE INTERNO

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.

